



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Suprime-se o inciso V do § 1º do art. 406 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a exclusão do inciso V do § 1º do art. 404, que inclui as bebidas açucaradas entre os itens sujeitos ao Imposto Seletivo (IS). A imposição de um imposto seletivo sobre bebidas açucaradas representa uma forma de intervenção estatal nas escolhas pessoais dos cidadãos. Em uma sociedade democrática, é fundamental preservar a liberdade individual, incluindo a liberdade de escolha em relação ao consumo de alimentos e bebidas. A taxação de bebidas açucaradas pode ser vista como uma tentativa de controlar o comportamento dos indivíduos, infringindo seu direito de tomar decisões sobre sua própria dieta.

Além disso, as bebidas açucaradas são amplamente consumidas pela população e fazem parte da cultura alimentar de muitos brasileiros. A tributação dessas bebidas pode resultar em um aumento significativo dos preços, afetando diretamente os consumidores de baixa renda, que podem não ter alternativas econômicas viáveis. Esse aumento de custo pode exacerbar as desigualdades sociais e econômicas, prejudicando ainda mais os grupos mais vulneráveis da sociedade.

A indústria de bebidas açucaradas é uma parte importante da economia nacional, gerando empregos diretos e indiretos, além de contribuir significativamente para a arrecadação de impostos. A tributação adicional pode prejudicar a competitividade do setor, resultando em possíveis perdas de emprego



e redução da atividade econômica. É essencial considerar os impactos econômicos mais amplos antes de implementar medidas que possam afetar negativamente um setor produtivo.

Existem outras formas de promover a saúde pública sem recorrer à tributação seletiva. Campanhas de educação alimentar, incentivos para a produção e consumo de alimentos saudáveis, e a regulamentação da publicidade de produtos com alto teor de açúcar são exemplos de políticas que podem ser mais eficazes e menos intrusivas. A educação e a conscientização têm o potencial de mudar comportamentos de maneira mais sustentável, respeitando ao mesmo tempo a autonomia dos cidadãos.

O debate sobre os impactos das bebidas açucaradas na saúde pública é complexo e contínuo. Não há consenso absoluto sobre a efetividade da tributação como uma medida de saúde pública. É crucial que políticas desse tipo sejam baseadas em evidências sólidas e em um amplo debate público, garantindo que todas as perspectivas sejam consideradas.

Diante dos argumentos apresentados, proponho a exclusão do inciso V, de modo a proteger a liberdade individual dos cidadãos, evitar impactos econômicos negativos e buscar alternativas mais equilibradas e eficazes para promover a saúde pública.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7581745636>